

## ATO N° 036/2025-DPGE, DE 03 DE JUNHO DE 2025

*Altera a regulamentação do Grupo de Apoio Especializado de Defesa no Tribunal do Júri no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e dá outras providências.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

**CONSIDERANDO** o Ato DPGE nº.034 - DPGE, de 05 de maio de 2025, que regulamenta a atuação do Grupo de Apoio Especializado de Defesa no Tribunal do Júri;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 02, CSDPEMA, de 14 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a relevância do constante aprimoramento na prestação da assistência jurídica integral e gratuita, especialmente no exercício da defesa técnica no âmbito do processo penal, com especial atenção aos processos submetidos ao Tribunal do Júri;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Alterar o Artigo 3º para incluir o inciso VI com a seguinte redação:

“Art.3º (...)

VI - interpor recurso com inclusas razões e/ou contrarrazoar, nos casos que entender cabível;

**Art. 2º.** Modificar o Artigo 7º, nos termos a seguir:

“Art. 7º. Nas hipóteses disciplinadas neste ato, não se aplica o disposto no art. 1º, §4º, da Portaria nº 1.588 - DPGE, de 26 de julho de 2022.”

**Art. 3º.** Acrescentar o Artigo 11, com a seguinte redação:

“Art.11º. Verificado conflito de audiências decorrente da atuação ordinária e de sessões plenárias, e inexistindo substituto(a) tabelar disponível, será admitida a substituição entre os(as) defensores/as públicos/as integrantes do grupo, desde que autorizado pelo Defensor Público-Geral”.

**Art. 4º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís – MA, 05 de maio de 2025.

**GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**  
**Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão**